

INDICAÇÃO

“Indicação direcionada ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. João Alfredo Danieze, com cópias ao Ilmo. Secretário Municipal de Gestão e Governo Sr. Manoel Aparecido dos Anjos e a Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. Maryane Hirahata Shiota. (Indicando a proibição de contratações temporárias de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, tornando os contratos vigentes que são temporários determinados em indeterminados.)”

Solicito à Mesa, dispensada as formalidades regimentais, depois de ouvido o Colendo Plenário, que sejam enviados expedientes ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. João Alfredo Danieze, com cópias ao Ilmo. Secretário Municipal de Gestão e Governo Sr. Manoel Aparecido dos Anjos e a Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. Maryane Hirahata Shiota. (Indicando a proibição de contratações temporárias de Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, tornando os contratos vigentes que são temporários determinados em indeterminados.)

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.350/06 é o estatuto jurídico próprio da categoria dos ACS e dos ACE, o qual dispõe a forma de contratação desses profissionais, as atribuições dos cargos, os requisitos para investidura, entre outras determinações, a destacar o que segue:

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, **dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS**, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, **mediante vínculo direto** entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no **§ 4º** do art. 198 da **Constituição**, **submetem-se ao regime jurídico**

estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei núm. 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função

de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 14. **O gestor local** do SUS responsável pela admissão dos profissionais de que trata esta Lei **disporá sobre a criação dos cargos ou empregos públicos** e demais aspectos inerentes à atividade, **observadas as determinações desta Lei** e as especificidades locais.

Art. 16. **É vedada a contratação temporária ou terceirizada** de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Como se vê claramente pela legislação transcrita acima, é expressamente proibida a contratação terceirizada e/ou temporária de ACS e ACE. Em outras palavras, a contratação desses profissionais precisar ser obrigatoriamente mediante vínculo direto e por tempo indeterminado (não temporário).

Ainda que caiba aos municípios criar os cargos e estabelecer as regras da contratação, a lei local não pode contrariar as determinações contidas no artigo 198 da Constituição e na Lei Federal nº 11.350/2006, a destacar o artigo 14 desta última.

Outro ponto importante é que o artigo 8º da lei permitiu aos municípios eleger o regime jurídico dos cargos, que poderá ser o regime da CLT (independente de previsão na lei municipal) ou o regime estatutário (mediante previsão expressa na lei municipal).

Por fim, o parágrafo 4ª do artigo 198 da Constituição e o artigo 9º da Lei Federal 11.350 determinam que a contratação dos ACS e dos ACE devem ser precedidos de “processo seletivo público”.

Nesse ponto vale esclarecer o ponto de maior equívoco entre os interpretes da lei.

O termo “processo seletivo” normalmente é usado para se referir

ao “processo seletivo simplificado”, espécie de seleção pública realizada para a contratação temporária de servidores públicos com previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição, o que gera a dúvida se a contratação de ACS e ACE mediante “processo seletivo” acarretaria também no vínculo temporário desses profissionais.

A resposta é um sonoro não. Como já vimos anteriormente, a própria Constituição (art. 198, §§ 4º e 5º) e a Lei Federal nº 11.350/06 (arts. 9º, 14 e 16) determinam a contratação por processo seletivo mas com vínculo não temporário.

Concluindo. Nos termos da legislação específica aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate à endemias, os municípios devem contratar esses profissionais: **a)** mediante vínculo direto (não terceirizado); **b)** através de processo seletivo público; **c)** por prazo indeterminado (não temporário); **d)** podendo optar entre o regime da CLT ou o regime estatutário.

Diante de todo o exposto, considerando a importância da medida proposta, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação desta.

Plenário Milton Gomes Santana, 9 de Abril de 2024

Anderson Arry Januário Guimarães
Anderson

Vereador - PSDB

Processo 2024.001.045
Indicação nº 29 de
09/04/2024

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024 - ÀS 19h00 HORAS:

1- Projeto de Lei N°17, de 20 de março de 2024, dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a organização da Sociedade Civil Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer e determina outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

2- Projeto de Lei N°025, de 09 de abril de 2024, dispõe sobre realização de Termo de Fomento entre a administração pública e a associação clube de laço agro rio, de autoria do Executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

3- Projeto de Lei N°06, de 27 de fevereiro de 2024, estabelece diretrizes para a implantação de Políticas Públicas voltadas para a prática de desporto destinado à população com transtornos da saúde mental, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo- Ms, e dá outras providências, de autoria do Vereador Christoffer Jamesson da Silva -PL;

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

4- Projeto de Lei N°08, de 27 de fevereiro de 2024, institui o programa "Câmara vai à Escola, no Município de Ribas do Rio Pardo- Ms, e dá outras providências, de autoria do Vereador Christoffer Jamesson da Silva -PL;

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

5- Projeto de Lei N°13, de 05 de março de 2024, institui o programa tem saída voltado à autonomia financeira e empregabilidade da Mulher em situação de violência doméstica e familiar, e dá outras providências, de autoria do Vereador Christoffer Jamesson da Silva PL;

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

6- Projeto de Lei N°10, de 05 de março de 2024, dispõe sobre a disponibilização de serviço de apoio quando do diagnóstico de recém-nascido portador de deficiência, e dá outras providências, de autoria do Vereador Christoffer-PL;

Já com o parecer conjunto favorável de nº25/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

7- Projeto de Lei N°19, de 02 de abril de 2024, institui a semana Municipal de segurança no

trânsito, anualmente no município de Ribas do Rio Pardo-MS, e dá outras providências, de autoria do Vereador Christoffer Jamesson da Silva -PL;

Já com o parecer conjunto favorável de nº24/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

8- Projeto de Lei Nº20, de 02 de abril de 2024, dispõe sobre a criação do programa permanente de reforço escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades municipais de ensino, nas áreas urbana e rural do Município de autoria da Vereadora Edervânia Malta - MDB;

Já com o parecer conjunto favorável de nº23/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas;

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº20/2024 QUE ALTERA O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, ESTA EMENDA DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

9- Projeto de Lei Nº21, de 04 de abril de 2024, dispõe sobre a doação de 02 (duas) impressoras para a delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo-MS, de autoria da Mesa Diretora;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

10- Projeto de Lei Nº22, de 09 de abril de 2024, institui a figura do aluno nota dez, a ser homenageado e premiado na forma estabelecida neste Decreto Legislativo, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

11- Projeto de Lei Nº23, de 09 de abril de 2024 dispõe sobre o replantio de árvores caídas e retiradas no Município de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

12- Projeto de Lei Nº24, de 09 de abril de 2024 institui prazo para a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo proceder à reparação de danos ou defeitos em pavimentos de vias públicas, concede desconto no IPTU – imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e dá outras providências, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

13- Requerimento Nº015/2024, Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva,

Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, requer boletim de medição da Empresa Engevil Engenharia LTDA detentora dos contratos nº17/2022 e 19/2023, de autoria do Vereador Álvaro Andrade dos Santos- PP;

14- Requerimento N°016/2024, A Ilustríssima Senhora Ana Paula Antonio da Silva, Digníssima diretora Escolar com cópias ao Senhor Nizael Flores de Almeida, Digníssimo Secretário Municipal de Educação e ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze Digníssimo Prefeito Municipal, requer informações a cerca da convocação de candidatos classificados para desempenhar função docente de autoria do Vereador Tiago Gomes de Oliveira PSDB;

15- Indicação N°30/2024 Ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópias ao Ilustríssimo Senhor Manoel Aparecido dos Anjos, Digníssimo Secretário Municipal de Gestão e Governo (SEGOV), e a Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Digníssima Secretária Municipal de Saúde (SESAU), indica a manutenção das contratações temporárias de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, tornando os contratos vigentes que são temporários e determinados em indeterminados de autoria do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães PSDB;

16- Indicação N°31/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Claudio Pereira da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Empreendedorismo (SEMP), com cópia ao Prefeito Municipal, solicita a viabilização de atração musical a cada 15 dias na feira livre, de autoria da Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias PP;

17- Indicação N°32/2024 Ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, solicitando para nomear uma rua em homenagem ao saudoso Senhor Alípio Rodrigues Miranda, de autoria da Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias PP;

18- Indicação N°40/2024, Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, indica a construção de faixa elevada de pedestres na avenida Dirio ricartes de oliveira bairro altos do Estoril, de autoria do Vereador Álvaro Andrade dos Santos- PP;

19- Indicação N°33/2024 A Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Digníssima Secretária Municipal de Saúde (SESAU), com cópia ao Prefeito Municipal, solicito o pagamento de insalubridade aos agentes de saúde e servidores da área, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

20- Indicação N°34/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, solicito pedido de iluminação na rua Júlio Viana em frente à Praça dos Ipês, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

21- Indicação N°35/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Claudio Pereira da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, com cópia ao Prefeito Municipal, retirada ou poda de árvores no Bar da Sandra bairro São Sebastião, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

22- Indicação N°36/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, indica a abertura de um estacionamento em frente à igreja Católica, de autoria

da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

23- Indicação N°38/2024 A Ilustríssima Senhora Erica Jurado Fernandes, Digníssima Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS), com cópia ao Prefeito Municipal solicita a instalação de uma campanha no abrigo Municipal pequeno príncipe, a presença de uma campanha é essencial para garantir a segurança e o atendimento eficiente das demandas no ambiente do abrigo, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

24- Indicação N°39/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, pedido de Tenda para a academia Mais Saúde, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

Ver. Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - MDB
Presidente

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Marciana Custódio Lemos, 64 – Santos Dumont – Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a partir das 19h, reuniram-se ordinariamente sob a presidência Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro – PSDB, com a presença dos demais vereadores: Álvaro Andrade dos Santos – PP, Christoffer Jamesson da Silva – PL, Anderson Arry Januário Guimarães – PSDB, Edervânia dos Santos Malta – PP, Isac Bernardo de Araújo – PTB, Paulo Henrique Pereira da Silva – PRP primeiro secretário, Rozenir Pereira – PSDB segunda secretária, Sidinei Fontebasse Ferreira – PP, Tânia Maria Ferreira Dias – PP e Tiago Gomes de Oliveira – PSDB. Logo o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, disse: “Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão”. O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação em seguida declarou aprovada por unanimidade de votos. Logo solicitou ao Secretário para fazer a leitura das correspondências recebidas, prosseguindo o senhor Presidente disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador, constatou que não houve correspondências. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicou o Senhor Presidente que cada vereador na ordem do dia somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência, não houve manifestante o senhor presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia: Projeto de Lei Nº17, de 20 de março de 2024, dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a organização da Sociedade Civil Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer e determina outras providências, de autoria do Executivo Municipal, já obteve sua primeira discussão e votação passou para sua segunda e última discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei Nº025, de 09 de abril de 2024, dispõe sobre realização de Termo de Fomento entre a administração pública e a associação clube de laço agro rio, de autoria do Executivo Municipal, foi retirado de pauta pela Mesa para correções; Projeto de Lei Nº06, de 27 de fevereiro de 2024, estabelece diretrizes para a implantação de Políticas Públicas voltadas para a prática de desporto destinado à população com transtornos da saúde mental, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo- MS, e dá outras providências, de autoria do Vereador Christoffer Jamesson da Silva -PL, já obteve sua primeira discussão e votação passou para sua segunda e última discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei Nº08, de 27 de fevereiro de 2024, institui o programa “Câmara vai à Escola, no Município de Ribas do Rio Pardo- MS, e dá outras providências, de autoria do Vereador Christoffer Jamesson da Silva -PL, já obteve sua primeira discussão e votação passou para sua segunda e última discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei Nº13, de 05 de março de 2024, institui o programa

Documento cópia do original assinado digitalmente por: LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 17/04/24 09:05 / FEDERVANIA DOS SANTOS MALLTA - 17/04/24 09:25 / CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA - 17/04/24 09:27 / ALVARO ANDRADE DOS SANTOS - 17/04/24 09:34 / TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - 17/04/24 09:35 / TANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - 17/04/24 11:47 / SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA - 17/04/24 12:18 / ANDERSON ARRY JANUARIO GUIMARAES - 14/05/24 10:34 / SAC BERNARDO DE ARAUJO - 16/05/24 11:04

Ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópias ao Ilustríssimo Senhor Manoel Aparecido dos Anjos, Digníssimo Secretário Municipal de Gestão e Governo (SEGOV), e a Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Digníssima Secretária Municipal de Saúde (SESAU), indica a manutenção das contratações temporárias de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, tornando os contratos vigentes que são temporários e determinados em indeterminados de autoria do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães PSDB, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação N°31/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Claudio Pereira da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Empreendedorismo (SEMP), com cópia ao Prefeito Municipal, solicita a viabilização de atração musical a cada 15 dias na feira livre, de autoria da Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação N°32/2024 Ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, solicitando para nomear uma rua em homenagem ao saudoso Senhor Alípio Rodrigues Miranda, de autoria da Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação N°40/2024, Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, indica a construção de faixa elevada de pedestres na avenida Dirio ricartes de oliveira bairro altos do Estoril, de autoria do Vereador Álvaro Andrade dos Santos- PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos;- Indicação N°33/2024 A Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Digníssima Secretária Municipal de Saúde (SESAU), com cópia ao Prefeito Municipal, solicito o pagamento de insalubridade aos agentes de saúde e servidores da área, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação N°34/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, solicito pedido de iluminação na rua Júlio Viana em frente à Praça dos Ipês, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação N°35/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Claudio Pereira da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, com cópia ao Prefeito Municipal, retirada ou poda de árvores no Bar da Sandra bairro São Sebastião, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação N°36/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, indica a abertura de um estacionamento em frente à igreja Católica, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação N°38/2024 A Ilustríssima Senhora Erica Jurado Fernandes, Digníssima Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS), com cópia ao Prefeito Municipal solicita a instalação de uma campanha no abrigo Municipal pequeno príncipe, a presença de uma campanha é essencial para garantir a segurança e o atendimento eficiente das demandas no ambiente do abrigo, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação N°39/2024 Ao Ilustríssimo Senhor Antônio Celso Rodrigues da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, pedido de Tenda para a academia Mais Saúde, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos. Terminada a pauta o Senhor Presidente deixou a palavra livre no grande expediente, não havendo manifestante foi encerrada a presente sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 09 de abril de 2024.